



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI – COINTA, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 02.104.328/0001-83, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 1638, Bairro Santo André, no Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.

Conforme a Lei Municipal nº 68/1997, o Município de Alcinópolis – MS está devidamente consorciado ao Consórcio COINTA.

Alcinópolis, 07 de Janeiro de 2015.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-A/2015

CONTRATO DE RATEIO COM O COINTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO COINTA, ENGLOBALANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTE:

I – prestação de serviços, englobando a prestação regionalizada de serviços públicos nos termos da lei, demais regulamentos e contratos, notadamente os previstos neste Contrato de Consórcio Público; quando o Consórcio não for o próprio prestador dos serviços, poderá este exercer as atividades de regulação e fiscalização respectivas;

II – execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance de suas finalidades e o fornecimento de bens à Administração Direta ou Indireta dos Municípios consorciados;

III – administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, inclusive com o funcionamento de aterros sanitários conjuntos;

IV – intercâmbio com entidades afins, realização e participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

V – promoção de estudos, treinamento e capacitação nas áreas da Educação e Assistência Social, bem como o desenvolvimento de ações nessas áreas;

VI – realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do Município consorciado das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da Administração Indireta deste;

VII – realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades compartilhadas das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua Administração Indireta;

VIII – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado

dos Municípios consorciados, notadamente equipamentos rodoviários;

IX – implantação de serviços públicos de saúde suplementares e complementares, através de gestão associada, Contrato de Programa e Rateio;

X – prestação de serviços de saúde à população dos Municípios consorciados de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde, com a contratação de profissionais especializados para a prestação de serviços médicos e de saúde em sua sede ou estabelecimentos de saúde na sede dos Municípios, englobando a complementação de serviços nas redes credenciadas de saúde municipal e estadual, de acordo com o que for estabelecido no Contrato de Programa e de Rateio;

XI – criação de instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados a população regional;

XII – viabilização da existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do Consórcio;

XIII – administração direta ou indireta, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, dos serviços médicos e de saúde, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos Municípios consorciados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público;

XIV – contratação pela Administração Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

XV – exercício da gestão associada de serviços públicos na área da saúde pública médica e odontológica, ambulatorial e especializada, na forma prevista no Contrato de Programa;

XVI – formulação de políticas de Meio Ambiente e atuações específicas nessa área, englobando:

a) – preservação de recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) – contratação conjunta de profissionais nessa área e implantação de procedimentos de concessão de licenças ambientais, inclusive com a arrecadação dos tributos e tarifas respectivas, nos termos da delegação estadual respectiva;

XVII – implantação e funcionamento de vigilância sanitária regional, proporcionando a verificação conjunta das condições de salubridade de produtos, serviços e demais atividades nos Municípios consorciados, inclusive com a formulação de políticas e ações conjuntas nesse sentido;

XVIII – formulação de políticas de Turismo e atuações específicas nessa área, com vistas à exploração turística ambientalmente adequada, gerando emprego e renda;

XIX – contratação conjunta de transporte escolar terceirizado, objetivando o oferecimento de condições adequadas para o deslocamento de alunos;

XX – promoção de estudos de viabilidade para a implantação e funcionamento dos CREASs regionais;

XXI – formulação de políticas regionais de Defesa Civil, com atuações específicas nesse sentido, inclusive com a aquisição conjunta de equipamentos;

XXII – formulação de políticas conjuntas na área da Educação, em todos os níveis, com amplas discussões regionalizadas, bem como a contratação conjunta de assessorias e profissionais especialistas nessa área;

XXIII – realização de estudos de viabilidade e implantação de políticas para a municipalização da gestão dos serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto seja por meio de autarquias municipais ou por meio do próprio Consórcio;

XXIV – promoção, adoção e execução de planos, programas, projetos e medidas conjuntas para o desenvolvimento sustentável e melhoria das condições de vida das populações da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari, pleiteando recursos financeiros e cooperação técnica junto aos organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;

XXV – promoção, coordenação e execução de serviços e ações integradas com prioridade, entre outras, da conservação e recuperação dos recursos naturais, da conservação dos valores culturais regionais e do desenvolvi-

mento tecnológico e científico, bem como da agropecuária;

XXVII – promoção da gestão dos recursos hídricos em toda a sua área de atuação, executando o manejo do solo e dá água, promovendo a recuperação de áreas degradadas, a conservação e recuperação das matas ciliares e demais florestas de proteção;

XXVIII – promoção de campanhas de educação ambiental, de programas visando o uso correto de agroquímicos e o controle da disposição e reciclagem das embalagens de agrotóxicos;

XXIX – proteção de flora e da fauna na área de atuação do consórcio, bem como em outras áreas integradas a esta;

XXX – promoção de atividades de saneamento e prestação de serviços nessa área, seja no meio urbano ou rural, englobando água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, promovendo notadamente a gestão integrada dos resíduos sólidos na área dos entes consorciados;

XXXI – promoção de formas articuladas de planejamento e desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade ambiental na área compreendida no território dos municípios consorciados;

XXXII – representação dos Municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

VALOR: R\$ 24.000,00 NO EXERCÍCIO DE 2015.

Alcinópolis, 07 de Janeiro de 2015.

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

COINTA – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari



JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.
 Diretor Presidente/Redator-Chefe:
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO
 Diretor Responsável:
DUPRÉ GARCIA COELHO
 Diretor de Composição e Diagramação:
SILVESTRE DE CASTRO
 Revisão:
NELI JUSTINA PEREIRA
 CNPJ (IMP): 08.983.478/0001-89
 INSC. MUNICIPAL: 450.091-9
 REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678
 Redação e Administração:
AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90
 CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL
 E-mail: imprensaoficial@terra.com.br
 Fone Geral: (0xx67) 3247-1936
 Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388
 Celular: (0xx67) 8131-9893
 Exemplar do dia R\$ 1,25
 Nº atrasado R\$ 2,00
 ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL
 PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATÉRIAS
 SÃO DE RESPONSABILIDADE
 DE SEUS AUTORES.
 Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-
JALÉS (SP) -
 Fone: (0xx11) 3621-3556
 Filiado a ABRAJORI - Associação Brasileira
 dos Jornais do Interior.
 CNJI - Cadastro Nacional de Jornais do
 Interior.
 Periodicidade verificada em Brasília (DF) -
 Registro nº 00047.
 Nosso representante com exclusividade
 para todo o Brasil:
TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO S/C
 LTDA.
 SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte
 Alegre, 448 -
 Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP).
 CEP: 04563-690
 Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599
 FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

**ESPORTE
 NÃO É DROGA.
 PRATIQUE!**



EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS e ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALCINÓPOLIS – MS

OBJETO:

I – Aditamento do valor: o Termo de Convênio original no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) será acrescentado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), isto é, 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através deste Termo Aditivo, passando o valor total do convênio para R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), conforme o Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, que fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

II – DA PRORROGAÇÃO do Prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO em referência, por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

JUSTIFICATIVA: Atender o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e ainda corresponde ao previsto no mencionado Convênio, na Cláusula Terceira, bem como atende previsão da Lei Orçamentária Anual nº 376/2014, de 16 de dezembro de 2014, no art. 6º, inciso III, e Anexo I.

Alcinópolis – MS, 30 de dezembro de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal



Ações simples ajudam a manter a dengue longe da sua casa, do seu bairro e até da sua cidade. Fique atento e evite que locais e utensílios acumulem água e sirvam como focos do mosquito transmissor.

Faça sua parte.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES NESTA LUTA.

O SUS está com você no combate à dengue.

www.combatadengue.com.br



Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAZ E LIBerdade



**Drogas?....
Diga não.**

EXTRATO AO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2013 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 016/2013

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO: W A CONSTRUÇÕES LTDA – ME

OBJETO: “A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto por mais 15 (quinze) dias, nos termos da Lei 8.666/93, no período 01 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro de 2015.”

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, incisos II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim – MS.

Data da assinatura: 30.12.2014.

Assinam: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES e W A CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Alcinópolis – MS, 30 de dezembro de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

